



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROJETO BÁSICO

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS

1. OBJETO

O presente Projeto tem por objeto a contratação, pela Câmara Municipal do Recife, de empresa especializada na prestação dos serviços de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS para portas de Gabinetes e painel central.

Neste Projeto constam as especificações dos serviços, com descrição detalhada do objeto a ser contratado, incluindo quantitativos e características dos materiais necessários à sua execução.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o início da nova Legislatura, com a posse dos novos Vereadores, verifica-se a necessidade de confeccionar novas placas com os nomes dos atuais parlamentares. Aproveitamos o ensejo para também realizar a substituição de placas danificadas de parlamentares reeleitos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado compreende a **confeção e instalação** de placas nas portas dos gabinetes dos Vereadores indicados, bem como no painel central (onde são informados os nomes de todos os parlamentares).

3.2 A prestação dos serviços deve considerar as seguintes informações:

- a) 01 (uma) placa em ACM 3mm espessura, com letras e logo na cor “alumínio”, para porta de gabinete de Vereador, medindo 50cm x 6,5cm
- b) 24 (vinte e quatro) placas em ACRÍLICO 3mm espessura, escritas em braile, com os nomes dos Vereadores, medindo 14cm x 2cm;
- c) 01 (uma) placa em PS 3mm de espessura, com adesivo impresso, para porta de Gabinete, medindo 45cm x 12cm.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da Contratada:

- a) fornecer à CONTRATANTE relação dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, devendo estes se apresentarem devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais, tais como nome e número da carteira de identidade;
- b) executar os serviços constantes deste Projeto, de acordo com as características especificadas e modelos apresentados no momento da vistoria inicial;
- c) garantir a qualidade das placas por um período mínimo de 12 (doze) meses, substituindo-as, no todo ou em parte, às suas expensas, caso se verifique dano causado por defeito de fabricação;
- d) utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- f) executar os serviços de instalação nos locais indicados pela Unidade de Material e Patrimônio, em horário previamente agendado com a CONTRATANTE;
- g) atender aos chamados para realização de substituições dentro do prazo de até 10 (dez) dias após seu registro;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- h) fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para execução de suas atividades.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de instalação, objeto deste Projeto, deverão ser executados no Ed. Sede da Câmara Municipal do Recife e/ou Anexos da Câmara Municipal do Recife, conforme indicado pela Unidade de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto feriados, ou, ainda, em horário excepcional, mediante acordo entre as partes.

6. TERMO DE VISTORIA

A CONTRATADA deverá realizar VISTORIA PRÉVIA nos locais em que serão realizados os serviços objeto deste Projeto, através dos seus representantes técnicos, a fim de verificar os modelos, materiais e dimensões das placas a serem confeccionadas, devendo a empresa DECLARAR, inclusive, que obteve todas as informações necessárias para confeccioná-las.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre as empresas que tiverem atendido às normas previstas neste Projeto e, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Para composição do valor a ser cotado, a título de custo dos serviços, a empresa deverá observar todos os parâmetros, condições e exigências deste projeto básico, sendo de sua inteira responsabilidade, todos os encargos, tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais ou outros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

7.3 As empresas deverão apresentar suas Propostas de Preços em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, com local e data, contendo:

- a. Os valores unitário e total, em Real (R\$), para prestação dos serviços;
- b. O prazo de execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;
- c. A indicação do representante legal da empresa;
- d. Declaração expressa da empresa de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o serviço, objeto deste Projeto;
- e. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

Recife, 15 de Março de 2021.

JOSÉ LOPES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração

